

CHAMADA PÚBLICA CÍRCULO DE ARTES PLÁSTICAS DE COIMBRA 2023

O Círculo de Artes Plásticas de Coimbra, no uso das suas atribuições, apresenta à comunidade a chamada pública de ocupação do espaço expositivo situado no CAPC Sede, como forma de incentivo à produção cultural das artes visuais contemporâneas.

1. APRESENTAÇÃO

A realização do processo de seleção desta chamada pública é da responsabilidade do CÍRCULO DE ARTES PLÁSTICAS DA ACADEMIA DE COIMBRA (CAPC), com sede no Município de Coimbra, na Rua Castro Matoso, n.º 18, 3000–104, distrito de Coimbra. A instituição encontra-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 117 261.

A iniciativa tem como objetivo fomentar e apoiar a produção artística de artes visuais contemporâneas, nas suas diversas manifestações, comprometendo-se a estimular os processos artísticos, a formar públicos e a criar acesso à promoção e divulgação artística.

A instituição compromete-se a promover o intercâmbio e o diálogo entre o público, os artistas e os profissionais do campo das artes visuais, a valorizar os criadores, estimular e divulgar as suas investigações e produções artísticas.

2. OBJETO

2.1 A presente chamada tem como objetivo a seleção de três projetos artísticos de artes visuais contemporâneas para ocupação artística do CAPC Sede, localizada na Rua Castro Matoso, n.º 18, no Município de Coimbra, no período de 07/10/2023 a 30/12/2023, como parte da sua programação.

2.2 As propostas apresentadas podem abranger qualquer linguagem que faça parte do campo das artes visuais contemporâneas.

2.3 As propostas devem ser inéditas e criadas a partir da frase «O Meu Corpo É o Teu Corpo», releitura da obra de Ernesto de Sousa por Rui Órfão, inscrita na fachada do CAPC SEDE.

2.4 A presente chamada e os seus anexos estarão disponíveis para *download* no *website* do CAPC <http://capc.com.pt>

3. ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO

3.1 São objeto das ocupações descritas nesta chamada os espaços expositivos que compõem o CAPC SEDE.

3.2 No momento da inscrição, o proponente deverá sugerir um espaço. A descrição técnica dos espaços está disponível no anexo I deste regulamento, tendo cada divisão recebido uma numeração que a identifica.

4. PARTICIPANTES

Podem candidatar-se a esta chamada artistas e/ou coletivos de qualquer nacionalidade, maiores de 18 anos, desde que residentes em território português. No caso de inscrição de um coletivo, é necessário que pelo menos um dos seus membros cumpra o requisito de residência em Portugal e atue como representante do coletivo.

4.1 A inscrição individual não impede que os artistas se inscrevam também como participantes de um coletivo.

4.2 Os/As artistas que se inscreverem devem possuir documentos que comprovem a veracidade das informações fornecidas e o local de residência indicado.

4.3. Está vedada a participação nesta chamada de funcionários do CAPC, colaboradores diretos e parentes de primeiro grau.

5. PROJETOS ARTÍSTICOS

Serão aceites obras realizadas em qualquer linguagem ou suporte, desde que sejam inéditas, ou seja, não tenham sido exibidas em eventos ou sessões públicas até à data de inauguração da exposição.

5.1 O/A artista ou coletivo deve ser detentor dos direitos de propriedade intelectual e dos direitos de autor incidentes (imagem, som de voz, direitos de terceiros, etc.) da obra inscrita.

5.2 As obras inscritas só poderão ser exibidas noutros eventos após a conclusão da exposição, a 30 de dezembro de 2023.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas em formulário próprio, acessível através deste [link](#). O prazo limite é o dia 12 de julho de 2023, às 18h00 (GMT+1). Não serão aceites inscrições concluídas após essa data. (Inscrições estendidas até 28 de julho).

6.1 Registo

Para iniciar a inscrição, o/a artista ou representante do coletivo deve aceder ao [link](#) e preencher os campos disponíveis. Após concluir o preenchimento do formulário, o/a proponente deve aceitar o regulamento e finalizar a inscrição. Após esse momento, não será possível efetuar quaisquer alterações no formulário.

6.2 Informações do formulário:

Para a inscrição, os/as proponentes deverão inserir:

- a) Dados pessoais (nome, endereço, contactos);
 - b) Biografia resumida (até 1000 caracteres incluindo espaços), contendo uma breve descrição de suas linhas gerais de pesquisa e participações em exposições, residências, prémios, bolsas, presença em coleções, etc.;
 - c) Portfólio (*links* de *sites*, de registos fotográficos, de redes sociais com trabalhos e textos ou de publicações sobre a produção, etc.);
 - d) Dados técnicos (título, série, país e ano de produção, linguagem e formato predominante, materiais, dimensões, indicação etária);
 - e) Sinopse (até 1000 caracteres incluindo espaços);
 - f) Memória descritiva (até 2500 caracteres incluindo espaços);
 - g) Espaço sugerido. O/A proponente poderá sugerir o espaço (1, 2, 3 e 4), bem como variantes que considere mais adequadas à sua proposta, competindo à equipa curatorial a decisão final da sua localização;
- Obs.: A nomenclatura dada aos espaços é indicativa de uma organização espacial, não vinculativa e, por isso, passível de alteração pela equipa curatorial após a análise do conjunto das propostas selecionadas
- h) Memorial técnico. Proposta de montagem, equipamentos necessários, desenho técnico (inclusive de cenografia) e especificidades de manuseio, manutenção e conservação, dimensões da(s) obra(s) embaladas, peso, valor aproximado;.
 - i) Imagens-síntese (imagens representativas, registos e/ou croquis em PDF); até 10MB
 - j) Orçamento (anexo II);
 - k) Cronograma (anexo III),
 - l) Material em vídeo: *links* youtube, vimeo, etc. (opcional);
 - m) Material Complementar (DOC, TXT ou PDF; para imagens, JPG e PNG. (até 5 MB). 5 ficheiros max. 1 MB cada;

6.3 No caso de obras em suporte vídeo, performances ou peças sonoras:

- a) Enviar *links* para a visualização integral da obra através de plataformas *online* (Vimeo, YouTube ou outras). Em *links* de acesso restrito, informar utilizador e senha. Os *links* devem permanecer disponíveis até setembro de 2023. O CAPC compromete-se a não divulgá-los;
- b) Obras faladas, ou com *lettering* noutra idioma que não português, devem estar legendadas em português.

6.4 Materiais complementares:

Podem ser enviados materiais adicionais sobre as obras inscritas, como textos ou imagens. Os textos devem ser em formato DOC, TXT ou PDF; as imagens, JPG e PNG (até 10 MB).

6.5 O envio de materiais complementares não dispensa o preenchimento integral do formulário de inscrição.

6.6 Após a seleção, os arquivos anexados pelos inscritos não selecionados serão excluídos dos bancos de dados do Círculo de Artes Plásticas de Coimbra.

6.7 Serão desconsideradas inscrições com campos de preenchimento incompletos ou em outro idioma que não o português.

6.8 O CAPC não se responsabiliza por qualquer inscrição não recebida por quaisquer motivos técnicos que impeçam o recebimento dos dados até a data limite.

6.9. A aceitação implica a concordância integral e irrestrita com as condições estabelecidas nesta chamada. O não cumprimento das normas pode invalidar a inscrição.

7. VALORES E CONTRAPARTIDAS

7.1 O artista ou coletivo selecionado receberá até 2000 € dos quais 500 € corresponderão ao *fee* e um valor máximo de 1500 € para a produção do projeto artístico e todas as despesas relacionadas com a produção e montagem da obra.

7.2 O CAPC cobrirá adicionalmente o custo de 3 (três) viagens dentro do território nacional (no valor do comboio ou autocarro) para visita técnica, montagem e inauguração da exposição; 3 (três) diárias para alojamento; transporte da obra e seguro, se aplicável. Os artistas terão ainda o apoio da equipa de montagem do CAPC.

7.3. O CAPC poderá disponibilizar parte do seu *rider* técnico para ser utilizado pelo/a artista selecionado/a partir da análise técnica da obra.

7.4 O CAPC analisará a viabilidade técnico-financeira da proposta orçamental como um dos critérios para a seleção da proposta, sendo por isso importante observar os valores praticados no mercado ao conceber o projeto.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente chamada pública e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, para o correio eletrónico geral@capc.com.pt até às 17h00 do dia 12 de julho de 2023.

8.2 Não sendo feito no prazo previamente mencionado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo aos interessados o direito a qualquer reclamação posterior.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados, pela Comissão de Seleção e Avaliação, os seguintes critérios:

9.1 Relevância cultural e/ou artística da proposta;

9.2 Singularidade do projeto quanto à qualidade e justificação;

9.3 Capacidade de execução referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do projeto;

9.4 Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto;

9.5 A cada um dos itens, será atribuído um valor, com peso predefinido, conforme exposto na tabela abaixo, podendo atingir, como nota final total, o somatório máximo de 100 (cem) pontos;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR ITEM
Relevância cultural e/ou artística da proposta	30
Singularidade do projeto quanto à qualidade e justificativa	30
Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do projeto	20
Clareza, objetividade, articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto	20
Relevância da trajetória artístico-cultural do candidato/a	Critério de Desempate

9.6 Relevância da trajetória artístico-cultural do candidato/a será critério de desempate;

9.7 Projetos que obtiverem nota final total inferior a 70 (setenta) serão desclassificados;

9.8 O resultado da seleção será divulgado no *website* e redes sociais do CAPC;

9.9 Os projetos poderão ser selecionados de forma integral ou com ressalva;

9.10 Os projetos serão selecionados com ressalva quando os curadores e/ou direção artística do CAPC propuserem alguma alteração, em relação ao local de exibição, cronograma ou execução do projeto. Caberá ao artista selecionado aceitar ou rejeitar a proposta do CAPC;

9.11 Caso o proponente selecionado rejeite a proposta, caberá ao CAPC a decisão de convocar propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção tem duas etapas: a primeira análise, realizada pela comissão do CAPC de pré-seleção; e a seleção final, a cargo de um/a curador/a convidado/a e da direção artística do CAPC, que define os três projetos selecionados para participar na exposição.

10.1 O resultado da seleção será divulgado em julho de 2023 no *site* e redes sociais do CAPC. Os/As artistas e ou coletivos selecionados serão notificados/as por *e-mail*.

10.2 A decisão final do/a curador/a e da direção artística é irrevogável, não cabendo recurso quanto ao resultado.

10.3 A partir do anúncio dos selecionados, os/as artistas devem zelar para que as obras escolhidas permaneçam inéditas até ao fim da exposição, de acordo com o ponto 5.3. O não cumprimento pode implicar a sua desclassificação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 O CAPC comunicará ao proponente cujo projeto for selecionado através de *e-mail* específico para este contacto, informando da aprovação e das condições para sua contratação e realização.

11.2 O/A artista selecionado/a deverá responder ao *e-mail* de que trata o subitem anterior até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a critério do CAPC.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento de 50% do valor do projeto será efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do Plano de Trabalho e a assinatura do contrato, mediante a apresentação da respetiva fatura emitida pelo/a artista selecionado/a.

12.2 São da responsabilidade do/a artista selecionado/a todos os impostos que venham a incidir sobre o pagamento, autorizando, desde já, a deduzir, aquando do pagamento, os eventuais impostos cuja retenção seja obrigatória por lei.

12.3 O pagamento dos 50% restantes será realizado após a inauguração, mediante apresentação da fatura final.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Todos os/as selecionados estarão sujeitos às sanções previstas nesta chamada, caso após a assinatura do contrato:

13.1 Não realizar e/ou não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

13.2. Não cumprir os dias e/ou horários estabelecidos em contrato;

13.3 Não cumprir integral ou parcialmente qualquer condição ou cláusula estabelecida no contrato firmado;

13.4 Recusa injustificada do/a artista selecionado/a em assinar o contrato, pois caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a desistência da continuidade na contratação, podendo o CAPC, por liberalidade e análise da conveniência, chamar para assinar contrato um projeto suplente, seguindo o disposto no item 9.11.

13.5 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta chamada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, inclusive pendência da documentação acordada para o pagamento, sujeitarão o/a contratado/a às penalidades abaixo mencionadas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Perda do direito à contratação com o CAPC;

c) Impedimento de licitar e contratar com o CAPC por 2 (dois) anos;

d) Devolução do valor recebido e multa administrativa de até 20% sobre o valor total do contrato.

13.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, podendo, ainda, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito a ser pago, ser cobrada extrajudicialmente e/ou judicialmente.

14. REALIZAÇÃO E MONTAGEM

14.1 Os projetos selecionados ocuparão os espaços escolhidos e acordados com a instituição.

14.2 Os projetos selecionados estarão aptos para ocupar o CAPC Sede, de acordo com critérios técnicos e estratégicos acordados e estabelecidos.

14.3 Cada proponente é responsável pela elaboração e montagem de sua obra, podendo contar com 2 (dois) dias de apoio da equipa de montagem do CAPC. Deverá, dessa maneira, inserir todas as despesas necessárias para realização da mesma no orçamento da apresentação do projeto artístico.

14.4 O/A artista selecionado/a deverá deixar o espaço utilizado, após a desmontagem, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado. (Verificar o período de desmontagem no cronograma abaixo).

14.6 Caso algum projeto contemplado não possa preencher a pauta, objeto desta chamada, ficará a critério do CAPC a utilização das datas e orçamento previsto para a realização de outras programações conforme estratégia institucional.

14.7 O projeto selecionado deverá manter os formatos originais conforme descrito na proposta. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo ao CAPC o direito de manter o projeto aprovado ou não.

14.8 O projeto deverá ser realizado pelo/a artista selecionado/a nos mesmos termos e prazos estipulados nos documentos apresentados por ocasião da contratação.

15. DIVULGAÇÃO

15.1 O CAPC realizará a divulgação da programação, de acordo com sua estratégia de comunicação.

15.2 Os artistas contemplados deverão encaminhar os arquivos listados abaixo para divulgação no material de comunicação gráfico e digital, que decidirá quais serão utilizados:

- *release* (em Word ou PDF) com histórico e informações sobre o trabalho a ser apresentado;
- até 5 (cinco) fotos do projeto, em formato JPG com resolução mínima de 300 (trezentos) DPI;
- sinopse do projeto;
- ficha técnica da produção da obra;
- indicação dos perfis nas redes sociais para marcação nas postagens;
- direito de uso das imagens captadas nas gravações e ensaios para uso na divulgação em redes sociais.

15.3 O/A artista selecionado/a compromete-se a fazer menção à CHAMADA PÚBLICA CÍRCULO DE ARTES PLÁSTICAS DE COIMBRA 2023 em todos os anúncios, divulgações e publicidade do seu projeto, realizados nos meios de comunicação, inclusive *media* escrita, falada e entrevistas, bem como a divulgá-lo nas suas redes sociais.

15.4 A concepção e produção de todos os materiais de promoção e divulgação serão da exclusiva responsabilidade do CAPC.

15.5 O projeto contemplado concederá ao CAPC todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, *site* ou qualquer outro meio de registo e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada, incluindo a montagem/desmontagem das exposições, espetáculos e toda e qualquer programação relacionada ao projeto.

15.6 O projeto contemplado garantirá ao CAPC o direito de explorar ações de divulgação nos locais da sua realização, apresentação ou execução, por força deste Regulamento, bem como em vídeos institucionais e demais formas de divulgação interna e/ou externa, inclusive pela Internet e meios de comunicação impressos, como jornais, revistas, fotos, folhetos, catálogos e cartazes, de entre outros.

15.7 O projeto contemplado autorizará a reprodução de vídeos promocionais nos ecrãs instalados nos locais da sua realização, apresentação ou execução, se couber.

15.8 O projeto contemplado garantirá que a realização e divulgação de materiais a ele relacionados, tais como programa, materiais publicitários e quaisquer outros elementos, desde que por ele produzidos ou mediante sua solicitação, não violem direitos de terceiros ou quaisquer dispositivos legais.

15.9 O CAPC reserva-se o direito de inclusão deste projeto no seu programa educativo.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A inscrição de projeto implica que o/a proponente, se contemplado/a:

16.1. Autoriza ao CAPC, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, filmar, gravar, fotografar, reproduzir, representar, transmitir, usar sem fins lucrativos, a título de promoção e divulgação institucional, publicitário, promocional e educativo, pelo prazo de proteção legal do projeto artístico inscrito pelo/a artista selecionado, em Portugal e no exterior;

16.2 Declara e garante que o projeto artístico por ele/a apresentado foi criado com característica de absoluta originalidade, é da sua única e exclusiva autoria e obteve todas as autorizações necessárias para sua inscrição no evento CHAMADA PÚBLICA CÍRCULO DE ARTES PLÁSTICAS DE COIMBRA 2023, nos termos deste Regulamento;

16.3 Declara e garante que qualquer utilização que venha a ser dada pelo CAPC não dará causa a qualquer reclamação, violação, conflito ou infração de quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não limitado, direitos autorais sobre publicação, performance, imagem ou qualquer outro direito sobre quaisquer obras, marcas e segredos comerciais, e qualquer direito contra invasão de privacidade, direitos da personalidade ou similares de qualquer pessoa ou entidade;

16.4 Isenta inteiramente o CAPC de qualquer responsabilidade derivada de qualquer utilização do projeto artístico pelo CAPC ou terceiros por eles autorizados;

16.5 É responsável por planejar, organizar, coordenar, produzir e executar todos os atos necessários e obter todas as autorizações, imprescindíveis à realização, promoção e divulgação do seu projeto;

16.6 É responsável direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pela contratação de todo o pessoal de apoio da produção de sua obra, bem como pela sua remuneração, pagamento de direitos e encargos fiscais e sociais devidos decorrentes da execução do seu projeto;

16.7 É responsável por arcar, de forma integral e exclusiva, com custos acordados em contrato para a produção e execução do seu projeto;

16.8 É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, por todos os prejuízos, indemnizações, multas, autuações, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de

todos e quaisquer danos, causados aos integrantes do projeto, ao CAPC e/ou a terceiros, em decorrência da realização do seu projeto;

16.9 É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pelo recolhimento de licenças de direitos de autor e conexos, autorizações de uso de nome, imagem, voz e dados biográficos, e encargos fiscais de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a realização/produção/divulgação/exibições do seu projeto;

16.10 Produzirá e providenciará as apresentações artísticas do seu projeto nos dias, local e horário acertados com o CAPC, assumindo as consequências de eventual atraso ou desistência por parte de algum colaborador do projeto, se for o caso;

16.11 Arcará com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação do pessoal de apoio e da equipa envolvida nas apresentações artísticas do seu projeto, isentando o CAPC de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido;

16.12 As montagens e desmontagens serão agendadas respeitando o cronograma estabelecido com cada artista selecionado/a. Casos especiais serão analisados de acordo com a proposta expográfica ou de apresentação;

16.13 Os projetos poderão ter recursos de outras fontes para viabilizar sua realização, desde que previamente informado ao CAPC.

17. CRONOGRAMA

- Lançamento: 12 de junho de 2023;
- Inscrições: 12 de junho a 12 de julho de 2023 (inscrições estendidas até 28 de julho)
- Avaliação: 13 a 22 de julho de 2023;
- Resultado da chamada pública: 23 de julho de 2023;
- Envio da documentação: 24 a 28 de julho de 2023;
- Contratação : 31 de julho a 06 de agosto de 2023;
- Visita Técnica: 07 de agosto a 10 de agosto de 2023;
- Elaboração da Obra e Produção: 7 de agosto a 17 de setembro de 2023;
- Montagem: 18 de setembro a 29 de setembro de 2023;
- Inauguração: 7 de outubro de 2023;
- Encerramento da exposição: 30 de dezembro de 2023;

— Desmontagem: 2 a 12 de janeiro de 2024.

* novo cronograma abaixo

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os interessados em participar desta chamada pública deverão analisar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus Anexos para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

18.2 A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o/a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

18.3 O CAPC poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar e/ou complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até à realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

18.4 O CAPC, a qualquer momento, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de facto, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos/às proponentes inscritos/as.

18.5 O CAPC, a qualquer momento, poderá solicitar parecer para orientar a sua decisão.

18.6 O CAPC não se responsabiliza pelo não recebimento e/ou não visualização de *e-mails* enviados, caso tenham sido direcionados à caixa de *spam* do/a proponente, ou quando o *e-mail* informado na inscrição estiver incorreto.

18.7 A divulgação ou a homologação do resultado da seleção gera apenas expectativa de contratação do/a artista selecionado/a, reservando-se o CAPC o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos/às proponentes.

18.9 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização implícita para sua publicação no *site* do CAPC e ainda em outros meios de comunicação de interesse da entidade. Em caso de publicação em material impresso, a quantidade será definida pelo CAPC, que informará previamente aos selecionados.

18.10 Os projetos selecionados poderão, ainda, igualmente a critério do CAPC, ser mencionados no *site* da instituição e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome, marca, e dos seus mecenas.

18.11 Eventuais discordâncias e casos omissos referentes a presente chamada serão avaliados pelo CAPC.

18.13 Esta chamada está sujeita a alterações sem aviso prévio.

19. ANEXOS

I. Plantas Baixas e Fotos dos Espaços

II. Orçamento

III. Cronograma

Coimbra, 12 de junho de 2023.

NOVO CRONOGRAMA

- Inscrições: dia 28 de julho
- Avaliação: 29 a 01 de agosto de 2023
- Resultado da chamada pública: 02 a 05 de agosto 2023;
- Envio da documentação: 02 a 08 de agosto de 2023;
- Contratação e visita técnica: 03 a 10 de agosto de 2023;
- Elaboração da Obra e Produção: 05 de agosto a 17 de setembro de 2023;
- Montagem: 18 de setembro a 29 de setembro de 2023;
- Inauguração: 7 de outubro de 2023;
- Encerramento da exposição: 30 de dezembro de 2023